

REFERÊNCIAS			
INTERESSADO	CPFI-CAU-BR e PLENÁRIA DO CAU-BR		
ASSUNTO	Deliberação CPAFI/CAU/TO nº 19-2022.		
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 26/2022			

DELIBERAÇÃO CPAFI/CAU/TO N° 19-2022, POSICIONAMENTO DO CAU-TO QUANTO A DELIBERAÇÃO N° 21-2022 – CPFI – CAU-BR.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35 inciso III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento no Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea 'a', da Resolução CAU/BR nº 30, reunidos ordinariamente, presencialmente, no dia 11 de julho de 2022, na sua sede, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 21-2022 da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR, nos seguintes termos:

- 1- Especificar que, contanto que no laudo/atestado médico apresentado conste que o profissional está inabilitado à atividade laboral, fica o CAU/UF autorizado a isentar a anuidade do profissional com doença grave não constante no rol das doenças previsto no Art. 4º, inciso II da Resolução CAU/BR nº193;
- 2- Solicitar à RIA que encaminhe esta Deliberação aos CAU/UF para conhecimento;
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir

CONSIDERANDO a Deliberação CPAFI/CAU/TO Nº 19-2022, que ao debater sobre o tema, Delibou por:

- 1- Não adotar o entendimento esposado na Deliberação nº 21-2022 da CPFI CAU-BR;
- 2- Solicitar ao Plenário do CAU-BR que suspenda os efeitos da referida Deliberação;
- 3- Encaminhar esta Deliberação para apreciação do Plenário do CAU/TO e sendo o caso, posterior envio ao CAU-BR, com cópia a CPFI/CAU/BR;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do CAU/TO, dentre outras competências, apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, por comissões ordinárias e por comissões especiais, conforme artigo 29, IX do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

- 1 APROVAR a Deliberação CPAFI/CAU/TO Nº 19-2022;
- 2- Determinar o encaminhamento das comunicações devidas a CPFI/CAU/BR e a presidência do CAU-BR.



Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 11 de julho de 2022.

Arq. e Urb. VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente do CAU/TO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Anexo à Deliberação Plenária nº 26/2022

Conselheiros		Votação			
		Não	Abstenção	Ausência	
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES	X				
FERNANDA BRITO DE ABREU	X				
Flávio Dalla Costa					
ALISSON MIGUEL DE SOUZA ABADIA –	X				
suplente convocado					
ROBSON FREITAS CORREA	X				
SILENIO MARTINS CAMARGO				X	
THAMISE BEZERRA SILVA	X				
VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	

Histórico de Votação

Reunião Plenária Ordinária nº 123ª

Data: 11 de julho de 2022

Matéria da Votação:

Deliberação CPAFI/CAU/TO nº 19-2022, posicionamento do CAU-TO quanto a Deliberação nº 21-2022 – CPFI – CAU-BR.

Resultado da votação: Sim (5) Não (-) Abstenções (-) Ausências (1) total (6)

Ocorrências:

O Conselheiro Silenio Martins Camargo, justificou sua ausência.

Funcionou como Presidente: Valéria Ernestina De Oliveira